



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 950/2021 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0092/2021.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da nobre Vereadora Juliana Cardoso, que altera a denominação da "Av. Jacu Pêssego, localizada na Região da Zona Leste de São Paulo, para "Avenida Padre Ticão.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, nos termos do Substitutivo abaixo sugerido.

O projeto veicula matéria de típico interesse local inserida, portanto, na competência legislativa do Município, prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 13, inciso I, de nossa Lei Orgânica.

De modo mais específico no tocante a denominações de vias, logradouros e próprios públicos a competência desta Casa está prevista pela Lei Orgânica do Município nos artigos 13, incisos XVII e XXI, e 70, parágrafo único, segundo os quais o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, bem como autorizar nos termos da lei, a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de alteração de denominação, para a sua aprovação será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros, na forma do art. 40, §3º, XVI, da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE, conforme Substitutivo abaixo:

#### **SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO Nº 0092/2021**

Altera a denominação da "Avenida Jacu Pêssego para "Avenida Jacu Pêssego - Padre Ticão.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA

Art. 1º Fica alterada a denominação da Avenida Jacu Pêssego, localizada na Zona Leste, com início no trevo da Rodovia Ayrton Senna até a divisa com o Município de Mauá para "Avenida Jacu Pêssego - Padre Ticão".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 01/09/2021.

Ver. Carlos Bezerra Jr. (PSDB) - Presidente

Ver. Alessandro Guedes (PT)

Ver. Faria de Sá (PP)

Ver. Gilberto Nascimento (PSC) - Contrário  
Ver. Professor Toninho Vespoli (PSOL) - Relator  
Ver. Rubinho Nunes (PSL) - Contrário  
Ver. Sandra Tadeu (DEM)  
Ver. Sansão Pereira (REPUBLICANOS) - Contrário  
Ver. Thammy Miranda (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/09/2021, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).